



# INFORMATIVO

## REFORMA DO IPASP/RPPS (Previdência Municipal)

# Somos Todos Servidores

"Quem não se movimenta, não sente as cadeias que os prendem" (Rosa Luxemburgo)

Servidores Municipais de Piracicaba, São Pedro, Águas de São Pedro, Salinho e Charqueada - São Paulo - Agosto de 2026.

### PROPOSTA PELOM Nº 2/2026

# Reforma da Previdência

**Texto elaborado pela FIPE, em análise na Câmara Municipal de Piracicaba, é prejudicial aos servidores.**

O texto da Reforma da Previdência, elaborado pela FIPE e encaminhado para análise da Câmara Municipal de Piracicaba por meio do PELOM nº 02/2026, mantém, segundo a avaliação apresentada, a essência da proposta nacional de reforma previdenciária aprovada durante o governo Bolsonaro que aniquilou com os sonhos dos trabalhadores e também dos servidores.

A proposta representa um ataque aos direitos e às conquistas dos servidores públicos de Piracicaba, na medida em que estabelece regras que podem levar os trabalhadores a se aposentarem mais tarde e com cobranças aos inativos e pensionistas.

Para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, os efeitos do PELOM também recaem diretamente sobre sua renda.

A proposta busca transferir aos servidores o ônus financeiro decorrente de 14 anos de ausência ou insuficiência de pagamentos da contribuição patronal pelo Município, retirando recursos daqueles que contribuíram e continuam contribuindo para o sistema previdenciário.

Em outras palavras, os servidores podem ser chamados a arcar com parte significativa do custo gerado por um passivo previdenciário que não foi criado por eles, mas sim por gestores (diga-se prefeitos) que não se preocuparam com a cidade, servidores e população.

Em vez de o Município assumir integralmente sua responsabilidade pelo financiamento do sistema e pela regularização das contribuições patronais, a proposta impõe novas perdas e sacrifícios aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

A defesa da Previdência exige responsabilidade do poder público, respeito aos direitos adquiridos e proteção à renda dos servidores — e não a transferência da conta de anos de inadimplência patronal pela prefeitura para quem vive do seu trabalho e de seus benefícios previdenciários.



# INFORMATIVO

## REFORMA DO IPASP/RPPS (Previdência Municipal)

**OBJETIVO:** separar o que já é norma, o que está formalmente em votação e o que permanece estudo ou proposta, oferecendo critérios jurídicos e atuariais para instrução, análises e acompanhamento das matérias.

### Síntese do que está sendo discutido no PELOM nº 2/2026 Estudos FIPE | Proposta do GT/Servidores | RPC/PREVCOM

#### Leitura essencial

- O único texto normativo da reforma formalmente em tramitação é o PELOM nº 2/2026. A minuta FIPE e a manifestação do Grupo de Trabalho/GT-Servidores não produzem efeitos por si, por estarem em fase de discussão.
- O PELOM trata de idades mínimas, alíquota de 14%, patrimônio previdenciário, regulamentação e revogações; não contém o texto completo das transições, do cálculo dos benefícios ou da nova pensão.
- As regras locais anteriores continuam aplicáveis até a alteração municipal ser válida, preservado o direito adquirido de quem já completou todos os requisitos.
- A decisão deve separar o impacto de cada medida, exige base cadastral reconciliada e busca impedir que premissas de estudo sejam apresentadas como conteúdo já aprovado.

#### 1. O que está em deliberação?

| Documento                                         | Situação em 13/08/2026                                                                                                                                                    | Consequência prática                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PELOM nº 2/2026                                   | Proposta formal do Executivo, processo nº 998/2026, protocolada em 10/06/2026; situação oficial: em tramitação; quórum informado: dois terços.                            | É o objeto imediato da deliberação. Deve ser lido artigo por artigo.                                                                                                                                                                                           |
| Ofício CLJR nº 78/2026                            | Diligência oficial de 22/06/2026, com seis grupos de documentos e esclarecimentos.                                                                                        | A instrução ainda depende de prova atuarial, fiscal, patrimonial, jurídica e institucional suficiente.                                                                                                                                                         |
| Relatório/FIPE                                    | Relatório atuarial e minuta de Lei Complementar apresentada ao Grupo de Trabalho. Não se trata de proposição legislativa protocolada na Câmara.                           | São subsídios técnicos. Pontos, pedágio, cálculo, aposentadoria, pensão, cobrança de alíquota de 14% sobre o que exceder R\$ 2.000,00 para os inativos do IPASP e migração de massa que ainda não podem ser importados para o PELOM por simples interpretação. |
| Grupo de Trabalho (GT)/ Servidores Representantes | Contrapropostas assinada em 07/08/2026: Proposta A: principal e Proposta B: subsidiária. O GT foi nomeado pela Prefeitura semanas após a audiência pública de 26/06/2026. | São contrapropostas negociais; dependem de instrumento legislativo válido, iniciativa competente e novas avaliações atuariais pela FIPE (contratada).                                                                                                          |
| Leis futuras                                      | A justificativa do PELOM nº 2/2026 anuncia lei complementar para transições, cálculo e pensões.                                                                           | Sem o texto formal, não há como mensurar integralmente efeitos individuais, fiscais e administrativos.                                                                                                                                                         |

Base de conferência: [Ficha oficial do PELOM](#); [Ofício CLJR nº 78/2026](#)

### Mapa normativo em uma frase

#### REGRA DE LEITURA.

Norma vigente obriga; proposta formal pode ser aprovada ou rejeitada; estudo e minuta apenas informam; proposta negocial somente ingressa no ordenamento após conversão legislativa compatível.

| Plano           | Fontes principais                                                                                                                                              | Uso correto                                                                                                         |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Normas vigentes | CF/1988; EC nº 103/2019; Lei nº 9.717/1998; Portaria MTP nº 1.467/2022; LOM; LC municipais nº 219/2008, 411/2020 e alterações; Lei nº 2.840/1987 e alterações. | Definem competência, custeio, benefícios, governança e regras atualmente aplicáveis ao IPASP.                       |
| Proposta formal | PELOM nº 2/2026.                                                                                                                                               | Delimita a análise atual. Não inclui ainda a minuta FIPE ou o texto do Grupo de Trabalho/Servidores.                |
| Subsídios       | Relatórios FIPE, minuta de PLC, estudo de fluxo, relatório RPC/PREVCOM e manifestação do GT.                                                                   | Devem ser testados quanto a dados, premissas, coerência jurídica e impacto, sem receber força normativa antecipada. |

#### 2. PELOM nº 2/2026, artigo por artigo

O quadro abaixo descreve apenas o texto protocolado. As observações indicam controles necessários e não antecipam juízo definitivo de constitucionalidade.

| Art. | Comando proposto                                                                                                                                         | Observações                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º   | Altera os arts. 32, 53, 56, 72 e 139 da Lei Orgânica: unidade gestora, política de pessoal, LRF, estudo atuarial prévio, futura LC e fonte contributiva. | Exigir quadro comparativo da redação vigente e proposta, com efeitos de cada alteração e coerência com a legislação futura.                                                                                                                                     |
| 2º   | Aplica aos atuais vinculados as idades de 62 anos para mulher e 65 para homem, com redução para professor.                                               | Resolver a remissão incompleta: o artigo menciona requisitos da própria Emenda, enquanto a justificativa remete as transições a futura LC.                                                                                                                      |
| 3º   | Fixa 69 anos, para ambos os sexos, aos que se vincularem após a vigência, com redução para professor.                                                    | Apresentar efeito atuarial isolado, justificativa de proporcionalidade e definição precisa do marco de vinculação.                                                                                                                                              |
| 4º   | Majora para 14% a contribuição de ativos, aposentados e pensionistas até lei posterior.                                                                  | Esclarecer veículo normativo, base de incidência dos inativos, impacto por faixa e relação com a liminar da LC nº 409/2020. O PELOM não cria a contribuição acima de R\$ 2.000,00 para aposentados/pensionistas do IPASP (assunto em discussão paralela no GT). |
| 5º   | Autoriza criar Fundo de Investimentos Imobiliários - FII e outros ativos financeiros e imobiliários para sustentabilidade, até o passivo atuarial.       | Necessidade de inventário, titularidade, avaliação, liquidez, risco, governança, limites de investimento e compatibilidade com a Portaria nº 1.467/2022 e normas do CMN.                                                                                        |
| 6º   | Atribui ao Executivo a disciplina para fiel cumprimento.                                                                                                 | O Regulamento executa a norma, mas não deve criar elementos essenciais de benefício, contribuição ou transição reservados à lei.                                                                                                                                |
| 7º   | Revoga os arts. 64 e 25, IV, da LOM e disposições contrárias do Estatuto.                                                                                | Substituir remissão genérica por mapa de efeitos. Direito constitucional incorporado não é apagado por revogação local, mas a garantia local também não pode ser presumida para todos.                                                                          |
| 8º   | Vigência: 90 dias para o art. 4º e 30 dias para os demais.                                                                                               | Compatibilizar a entrada em vigor com as leis complementares, sistemas, folha, comunicação, recursos administrativos, etc.                                                                                                                                      |

#### O que não está no PELOM

**Não constam do texto formal:** progressão de pontos; pedágio de 100% ou de 20%; fórmula de 60% mais 2 pontos percentuais; média dos 80% dos maiores salários; cota de pensão de 50% mais 10% por dependente; contribuição de inativos acima de R\$ 2.000,00; migração de beneficiários entre fundos; solução do grupo do interregno; ou simulador oficial.

**Base de conferência:** [Constituição Federal, art. 40](#); [EC nº 103/2019](#); [PELOM nº 2/2026](#)



\* Significado da palavra **PELOM**;  
\*Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município

3. Comparação Consolidada

Benefícios e elegibilidade

| Tema                                                                                           | Regra vigente hoje/<br>base jurídica IPASP                                                                                                         | Executivo / FIPE                                                                                                         | GT / Servidores                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atuais vinculados                                                                              | Não há regra única. Aplicam-se direitos adquiridos e regras permanentes ou transitórias conforme ingresso e requisitos.                            | PELOM: 62/65 anos. Minuta FIPE: pontos ou pedágio de 100%, além de regras específicas.                                   | Proposta A: manter regras. <b>Proposta A:</b> transições por faixas de ingresso e proteção adicional a quem está a até 5 anos.                |
| Futuros ingressantes                                                                           | Idade mínima: depende de PELOM. Outros requisitos: dependem de LC. Teto: do INSS.                                                                  | PELOM: 69 anos para ambos os sexos, com redução do professor.                                                            | Questiona a necessidade da idade de 69 anos e prioriza previsibilidade; requer cálculo atuarial autônomo para esse parâmetro.                 |
| Transição                                                                                      | A EC nº 103/2019 manteve as regras locais anteriores até alteração municipal. Direito adquirido exige requisitos completos.                        | Minuta FIPE: pontos progressivos e pedágio de 100%. Não integra o PELOM, por enquanto.                                   | <b>Proposta B:</b> pedágio de 20% para grupos indicados e dispensa de novo pedágio para quem estiver a até 5 anos do direito à aposentadoria. |
| Cálculo                                                                                        | Varia conforme a regra aplicável: remuneração do cargo ou média contributiva, com reajuste próprio.                                                | Minuta FIPE: média de 100% do período contributivo e, em hipóteses, 60% + 2 pontos percentuais por ano acima de 20 anos. | Para o grupo de 2004 até o marco indicado, propõe média dos 80% maiores salários “da vida toda” e 100% do resultado dessa média.              |
| Integralidade e paridade                                                                       | Somente existem quando a regra constitucional ou transitória específica as assegura e todos os requisitos são cumpridos.                           | O PELOM não cria fórmula autônoma; a revogação do art. 64 da LOM exige mapa de atingidos.                                | Pretende preservá-las em grupos definidos. A redação não pode ampliar garantias além da moldura constitucional aplicável.                     |
| Pensão por morte                                                                               | LC nº 219/2008: até o teto do INSS (R\$ 8.475,55) + 70% da parcela excedente desse valor, sem prejuízo de regras incidentes e direitos adquiridos. | O PELOM não altera a fórmula. Cotas de 50% + 10% dependem de futura lei local. Deixa margem de insegurança.              | Defende preservação da disciplina atual e avaliação até o teto do INSS (R\$ 8.475,55) + 70% da parcela excedente desse valor.                 |
| Professor e grupos especiais                                                                   | Professor: redução constitucional de 5 anos, com efetivo magistério. Deficiência, exposição nociva e incapacidade têm disciplina própria.          | PELOM apenas menciona professor; minuta FIPE detalha hipóteses, sujeitas a revisão.                                      | Busca preservar tratamento específico e tempo reconhecido; não dispensa prova funcional, técnica ou pericial.                                 |
| Base de conferência: Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 11, 157 e 169; LC municipal nº 219/2008 |                                                                                                                                                    |                                                                                                                          |                                                                                                                                               |

O RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) é o sistema de previdência exclusivo para servidores públicos concursados (titulares de cargo efetivo) da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios que possuem lei própria.

(\*) Ele substitui o INSS para esses profissionais.

Como Funciona o Fundo Próprio:

Cada ente federativo cria e gere o seu próprio sistema e fundo financeiro para pagar aposentadorias e pensões.

Contribuição:

O servidor e o órgão público pagam valores mensais para garantir os benefícios futuros.  
Regras:  
Segue diretrizes da Constituição Federal, mas cada cidade ou estado pode ter normas específicas de transição e cálculo.

Custeio, patrimônio e equilíbrio

| Tema                                                        | Regra vigente hoje/<br>base jurídica IPASP                                                                                                                 | Executivo / FIPE                                                                                                                                           | GT / Servidores                                                                          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alíquota dos ativos                                         | LC nº 219/2008: 11%. A LC nº 409/2020 fixou 14%, com eficácia suspensa por liminar. Em RPPS deficitário, aferir também o art. 9º, § 4º, da EC nº 103/2019. | PELOM e Cenário 1: <b>14%</b> .<br>Analisa liminar em ADI e a compatibilidade com a situação atual.                                                        | Aceita discutir aumento como medida de custeio, condicionado a dados e calibragem.       |
| Inativos e pensionistas                                     | LC nº 219/2008: contribuição sobre parcela acima do teto do INSS. Em 2026, o teto é R\$ 8.475,55.                                                          | PELOM altera a alíquota, mas não cria, ainda, o piso de <b>R\$ 2.000,00</b> . Esse piso é premissa do Cenário 1 FIPE e exigiria norma própria e motivação. | Defende incidência apenas acima do teto do INSS, com a mesma alíquota dos ativos.        |
| IRRF                                                        | Receita pertence ao ente; sua vinculação ao RPPS requer base legal, estudo e formalização conforme regras federais.                                        | FIPE inclui o IRRF no ativo atuarial do cenário integrado.                                                                                                 | Propõe utilizá-lo como fonte antes de reduzir proteção, sujeito aos requisitos legais.   |
| Patrimônio / Fundo de Investimentos Imobiliários<br><br>FII | Ativos do RPPS devem observar finalidade previdenciária, solvência, liquidez, avaliação, governança e normas de investimento.                              | PELOM autoriza FII e outros ativos até o passivo atuarial.                                                                                                 | Admite receitas patrimoniais, com transparência e proteção do patrimônio previdenciário. |
| Migração de massa                                           | Revisão da segregação exige requisitos da Portaria nº 1.467/2022 e demonstração de sustentabilidade dos fundos.                                            | Cenário 2: simula migração de beneficiários com 77 anos ou mais; não consta do PELOM, sem prejuízo ao direito adquirido.                                   | Exige estudo, fluxo financeiro, isonomia e riscos antes de qualquer alteração.           |

4. Filtros jurídicos essenciais

| Questao                                                                                                       | Regra consolidada                                                                                                                                                                                                            | Recomendações                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Direito adquirido                                                                                             | Existe quando todos os requisitos da regra aplicável foram cumpridos antes da vigência da mudança local, ainda que o pedido seja posterior.                                                                                  | Exigir cláusula de preservação, certificação individual e cálculo conforme a norma da data de aquisição.                  |
| Regra mais favorável                                                                                          | A escolha ocorre entre regras integralmente preenchidas. Não se combinam requisitos de regimes distintos para criar uma regra híbrida.                                                                                       | O simulador deve mostrar todas as regras cabíveis e a memória de cálculo, sem misturar critérios.                         |
| Expectativa de direito                                                                                        | Quem ainda não completou os requisitos não tem, só por isso, direito adquirido à manutenção do regime. Transições devem ser motivadas e avaliadas sob segurança jurídica, proporcionalidade e confiança legítima até 5 anos. | Não tratar a proteção de 5 anos do Grupo de Trabalho como direito vigente; faz parte da proposta dos servidores.          |
| Integralidade / paridade                                                                                      | Dependem de regra constitucional ou transitória específica, data de ingresso e cumprimento integral dos requisitos. Análise individual de cada servidor.                                                                     | Evitar afirmar que todo servidor antigo possui esses direitos ou que revogação local os elimina automaticamente.          |
| Abono de permanência                                                                                          | Após a EC nº 103/2019, depende do cumprimentos de todos os requisitos legais. Pode alcançar, no máximo, o valor da contribuição; situações já constituídas seguem a regra aplicável.                                         | A proposta do Grupo de Trabalho não deve ser apresentada como regra já vigente para todos. Exigir disciplina local clara. |
| Benefícios temporários                                                                                        | O RPPS cobre apenas aposentadoria e pensão. Incapacidade temporária e maternidade são pagos pelo ente; a Lei nº 9.661/2021 já ajustou o art. 18 da Lei nº 2.840/1987.                                                        | Retirar do debate a premissa de que essa separação depende da reforma de 2026.                                            |
| Tempo especial                                                                                                | A conversão de tempo especial em comum anterior a 13/11/2019 é reconhecida nos limites do Tema 942/STF; período posterior e aposentadoria especial exigem base legal e prova adequada.                                       | Preservar histórico válido, PPP/LTCAT e recurso administrativo; não usar a tabela geral para grupos especiais.            |
| Veículo normativo                                                                                             | PELOM: Idade mínima. Discussão sobre tempo de contribuição, base e alíquota definidas, etc., no GT.                                                                                                                          | Verificar iniciativa, reserva legal, coerência entre PELOM e futuras leis e proibição de delegação em branco.             |
| Base de conferência: EC n.o 103/2019, arts.4.o, §9.o e 23, § 8.o, Portaria n.o 1.467/2022, ats 11, 157 e 169; |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                           |

CORREÇÃO CENTRAL.

A antiga fórmula não é automaticamente congelada para quem ainda não cumpriu todos os requisitos; de outro lado, uma reforma local também não pode desconsiderar direitos já adquiridos nem atribuir força normativa a uma minuta ainda não protocolada.

### 5. RPC/PREVCOM e o grupo do interregno

A LC municipal nº 411/2020 declarou o Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído e vinculou o teto do RGPS/INSS aos ingressos desde sua publicação. A regra federal consolidada, porém, fixa a vigência do RPC na autorização do convênio de adesão pela PREVIC. O relatório anexado pelo GT adota 5 de abril de 2022 como esse marco e identifica o período de 29 de junho de 2020 a 4 de abril de 2022.

### 6. Perguntas que ainda exigem resposta

- Qual é o efeito atuarial isolado da idade de 69 anos, comparada a 65 e 67 anos?
- Por que deliberar a ELOM antes dos textos formais de transição, cálculo e pensão?
- Quantos aposentados e pensionistas seriam alcançados pelo piso de R\$ 2.000,00, por faixa de renda?
- Qual é a situação processual certificada da ADI da LC nº 409/2020 e como o novo texto enfrenta seus fundamentos?
- Quais ativos comporiam o FII, por qual valor, risco, liquidez e governança?
- Quem validará o simulador oficial e como o servidor corrigirá dados e impugnará resultados?

### 2. Referências e método

**Fontes oficiais essenciais**

- [Constituição Federal de 1988](#)
- [Emenda Constitucional nº 103/2019](#)
- [Portaria MTP nº 1.467/2022, consolidada até 29/12/2025](#)
- [PELOM nº 2/2026 - Câmara Municipal](#)
- [Ofício CLJR nº 78/2026](#)
- [Lei Orgânica de Piracicaba](#)
- [LC municipal nº 219/2008](#)
- [LC municipal nº 409/2020](#)
- [LC municipal nº 411/2020](#)
- [Registro do TJSP sobre a liminar da LC nº 409/2020](#)
- [Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2026 - teto do RGPS](#)

**Documentos técnicos e negociais examinados**

Relatório FIPE (8º Relatório, revisão 1, julho de 2026); proposta de lei complementar FIPE; Manifestação Técnica e Propostas do GT/ Servidores de 07/08/2026; Estudo do Fluxo Provável de Aposentadorias; Relatório Técnico-Jurídico Consolidado RPC/PREVCOM de 04/08/2026; consolidação federal dos RPPS atualizada até 29/12/2025; legislação municipal e demais anexos do acervo.

**Critérios de revisão**

- Revisão jurídica: confronto entre afirmações do resumo, Constituição, EC nº 103/2019, Portaria nº 1.467/2022, normas municipais e natureza jurídica de cada documento.
- Revisão editorial: eliminação de duplicidades, padronização terminológica, correção de remissões e concentração de cada tema em um único bloco.
- As incertezas foram mantidas como questões de instrução. Valores atuariais são projeções condicionadas, não garantia de economia nem cálculo individual de benefício.

| Marco      | Conteúdo                                                                                                    | Leitura juridicamente prudente                                                                                                                                                              |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/06/2020 | Publicação da LC nº 411/2020; o art. 2º local limita os benefícios para novos ingressos desde a publicação. | A lei municipal e a regra federal posterior precisam ser conciliadas; a mera publicação não resolve, sozinha, a vigência operacional do RPC.                                                |
| 05/04/2022 | Data tratada no relatório do grupo como protocolo/autorização do convênio PREVCOM.                          | O marco deve ser comprovado documentalmente e reconhecido em parecer oficial.                                                                                                               |
| Interregno | Servidores admitidos de 29/06/2020 a 04/04/2022.                                                            | Deve haver solução para o caso, com rigor para se identificar vínculo anterior, continuidade em cargo efetivo, remuneração, contribuição acima do teto, oferta do plano e opção individual. |

Base de conferência: [LC municipal nº 411/2020](#); [Portaria nº 1.467/2022](#), art. 158; [Orientação GESCON/MPS](#)

**USO RESPONSÁVEL.**  
**Este informativo organiza as informações sobre a reforma do IPASP, mas não substitui parecer jurídico formal, avaliação atuarial certificada, manifestação dos órgãos de controle ou análise individual de cada servidor e seus dependentes.**

## REFORMA DA PREVIDÊNCIA EM PIRACICABA

### VOCÊ PRECISA LER ISSO

**O Sindicato dos Municipais está publicando uma edição especial do nosso jornal para explicar, de forma clara e objetiva, o que realmente pode mudar para os servidores caso a Reforma da Previdência seja aprovada.**

**Entre os principais pontos estão:**

- **idade mínima maior para se aposentar;**
- **mais tempo de contribuição;**
- **regra de pontos;**
- **pedágio de 100%;**
- **redução no valor das aposentadorias;**
- **confisco sobre aposentados e pensionistas.**

**Não é “adequação”.  
É mudança profunda na sua vida e no seu futuro.**

### DEPARTAMENTO JURÍDICO



Em caso de dúvidas, consulte os advogados do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região.

Os atendimentos são de segunda a quinta-feira das 09h às 11h.

Rua Ipiranga, 553, Centro - Piracicaba.  
Informações: (19) 3403-1818 e (19) 99705-8280.

**Atendimento exclusivo aos associados!**

**Expediente:**

Presidente – José Valdir Sgrigneiro

Jornalistas responsáveis pela organização dos textos:

José Osmir Bertazzoni e Marília Ferreira.